



Campestre do Maranhão/MA, 21 de Março de 2023.

Ofício N.º 016/2023 - SMI
Ao Senhor
JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 117-2023, oriundo do Processo Administrativo
n 029/2023 e TOMADA DE PREÇO N 001/2023.

Senhora Secretária,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 117-2023, através de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, Junto a empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, CNPJ: 22.173.475/0001-12, com sede na Rua Belém S/N, Primavera, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr. ENOQUE SANTOS SILVA, RG: 153689820009 GEJUSPC/MA, CPF: 018.844.323-10, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública no Município de Campestre do Maranhão-MA**, com prazo de execução de 60 (Sessenta) dias, conforme descrito no cronograma físico financeiro do projeto executivo e proposta de preços vencedora apresentada.

Considerando que já foi iniciada a execução do referido objeto pela contratada. Visto que o mesmo enfrenta dificuldades terríveis de continuidade devido ao período de inverno que se encontra muito chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança do mesmo.

Considerando ainda o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços do contrato original ficando prorrogada, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


WELIGTON BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
CONTRATO Nº 117/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 016/2023 – SMI, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu secretário, datado de 21 de Março de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar os prazos por mais 60 (Sessenta) dias conforme preconiza o Art. 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, CNPJ: 22.173.475/0001-12, com sede na Rua Belém S/N, Primavera, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr. ENOQUE SANTOS SILVA, RG: 153689820009 GEJUSPC/MA, CPF: 018.844.323-10.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA SEXTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa a vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação de parecer sobre a viabilidade legal do procedimento mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de Março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de planejamento



CONTRATO Nº XXX - 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ, Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. 884,097.753-87, que doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo TOMADA DE PREÇO nº XXX/2023, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA SEXTA** do contrato original nº XXX-22022, ficando a nova vigência com início em XX de XXXX de XXXX e término em XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos,
ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03 244 0019 100
9 0000 – CONSTRUÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXX
NATUREZA: 4.4.90.51200 – Obras e Instalações.
Recurso – 1.665 R\$ 400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidadania da nossa gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de _____ de 2023.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DE CONTRATO - TERMO DE ADITIVO - 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

TERMO DE CONTRATO nº 117/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução da construção de uma praça pública no Município de Campestre do Maranhão-MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 117/2023, o qual refere a prorrogação do prazo de execução **Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública no Município de Campestre do Maranhão-MA.**

O contrato ora verificado, ainda em vigência, segue para aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, com validade até 23 de Maio de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Primeiro termo aditivo.**

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando a prestação de serviços executados de forma contínua, constatou-se que, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendendo o disposto no artigo 57, II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, não extrapolando o limite de prorrogação.

Ressalta-se ainda, que, a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução do Contratual por mais um período de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do edital, com início em início em 23 de Março de 2023 e término em 23 de Maio de 2023, conforme a solicitação de prorrogação de prazo de execução em anexo.

Desta forma, justifica-se a elaboração do 1º TERMO ADITIVO do CONTRATO tendo em vista, a satisfação dos requisitos legais e restando livre de vícios o contrato firmado entre as partes.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Nota-se, portanto que, a solicitação do termo aditivo em questão, respeita todos os requisitos legais para prorrogação do prazo, pois:

1. Trata-se de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, por alterar as condições de execução do contrato;
2. Houve justificativa plausível, através de documento solene. (conforme consta em anexo)
3. Foi determinado prazo de vigência do contrato;

Cumpra ainda ressaltar que, obras públicas de grande porte estão sujeitas a morosidade, o que dificulta ou até impossibilita sua completa execução em curto prazo.

A doutrina faz alusão aos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 10. ed. São Paulo: RT, p. 230):

"Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual".

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado se mostra formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade aumentar a vigência de execução do Contrato.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar a vigência de execução do contrato, pois essa tarefa envolve aspectos de



caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

III. CONCLUSÃO

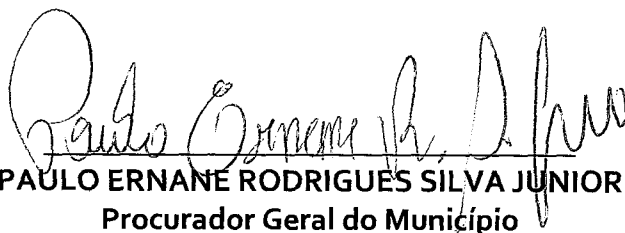
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento nos artigos 57, II, § 1º, e art. 6º e seguintes da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 22 de Março de 2023.



PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 117-2023, por mais 60 (sessenta) dias ficando a nova vigência com início em 23 de Março de 2023 e término em 23 de Maio de 2023, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública no Município de Campestre do Maranhão-MA.

ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 60 DIAS

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jailson dos Reis Melo



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Qualidade em nossa gestão

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023

Ilmo. Senhor,

Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma. Solicitando dotação orçamentaria para o aditivo de prazo de execução do contrato nº 117/2023, contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública no município de Campestre do Maranhão, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1034 0000 – CONSTRUÇÃO,
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Recurso: 1.500.00..... R\$ 64.000,00

Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 117 - 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A EMPRESA DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI**, CNPJ: 22.173.475/0001-12, com sede na Rua Belém S/N, Primavera, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr. ENOQUE SANTOS SILVA, RG: 153689820009 GEJUSPC/MA, CPF: 018.844.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução ao contrato original nº 117-2023, por mais 60 (sessenta) dias, ficando a nova vigência com início em 23 de Março de 2023 e término em 23 de Maio de 2023, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1034 0000 – CONSTRUÇÃO,

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 1.500.00..... R\$ 64.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade Verde da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de planejamento
CONTRATANTE



DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI
CNPJ: 22.173.475/0001-12
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____